

Regulamento do Regime Jurídico do Condomínio

O Decreto n.º17/2013 de 26 de Abril aprova o Regulamento do Regime Jurídico do Condomínio, revogando assim o Decreto n.º53/99 de 8 de Setembro.

O Regulamento em apreço estabelece as condições de convivência entre os proprietários e inquilinos de fracções autónomas, bem como a utilização do condomínio pelas partes, sendo as suas disposições obrigatórias para todos os condóminos e inquilinos, sejam eles pessoas singulares, colectivas, públicas ou privadas. Importa referir como principais novidades:

- o condicionamento do acesso às partes comuns do prédio ao pagamento das quotas por parte dos condóminos;
- a obrigatoriedade de estipular no contrato de arrendamento a quem cabe a responsabilidade pelo pagamento das quotas;
- a atribuição às Autarquias e órgãos locais do Estado da responsabilidade de zelar pelo cumprimento do Regulamento, de prestar assistência técnica aos proprietários e inquilinos nas questões referentes ao funcionamento dos condomínios e de criar um cadastro de condomínios na sua área de jurisdição.

O diploma inclui uma primeira parte com discriminação das diferentes partes do condomínio, seguindo-se a enunciação das principais responsabilidades do condómino, dos seus direitos e deveres, das obras e das despesas do condomínio, incluindo, por fim, a matéria relativa à administração das partes comuns do edifício.

